

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
 (Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP nº 64574.012441/2021-75 – HCE (UG 160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2021

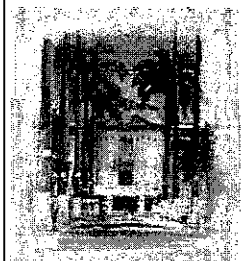
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TERMO DE REFERÊNCIA: 39/2021 – HCE

VOLUME: 01

REQUISITANTE: Requisição nº 08/2019, de 08 de outubro de 2019, do Chefe da Clínica de Oftalmologia.

OBJETO: Aquisição de material permanente para Clínica de Oftalmologia do HCE.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
(Processo Administrativo nº 64574.012441/2021-75)

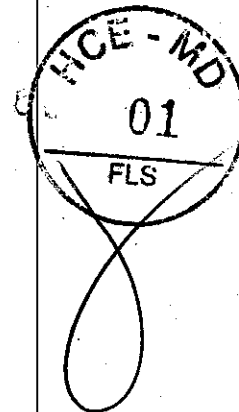
TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO CONFERIDO

Processo Administrativo autuado sob o nº 58/2021 - HCE para Aquisição de material permanente para Clínica de Oftalmologia do HCE, constituído inicialmente com _____
() folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

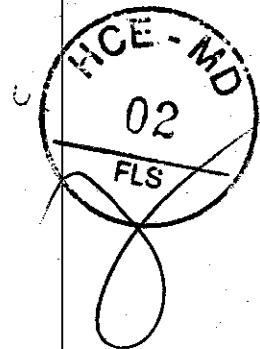
| Ordem | Documentos | Item de Lista de Verificação AGU | Item de Lista de Verificação |
|-------|---|----------------------------------|------------------------------|
| 01 | Termo de Autuação | XXX | |
| 02 | Lista de Verificação AGU | XXX | |
| 03 | Requisição nº 08/2019 - do Chefe da Clínica de Oftalmologia, de 08 de outubro de 2019 | 2. | |
| 04 | DIEx nº 48-Oftalmo/Div Tec, de 11 de março de 2021 | XXX | |
| 05 | DIEx nº 221-SALC/DA/Dpt Adm, de 15 de março de 2021. | XXX | |
| 06 | DIEx nº 76-S Pij Pesq/SALC/Divisão Administrativa, de 26 de março de 2021. | XXX | |
| 07 | Pesquisa de Preços | 8. | |
| 08 | Mapa Comparativo | 8.1/8.2 | |
| 09 | Parecer nº 00868/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, do Pregão Eletrônico nº 102/2020 | - | |
| 10 | Termo de Ajustamento do Pregão Eletrônico nº 102/2020 | - | |
| 11 | Termo de Adjudicação do PE 102/2020 | XXX | |
| 12 | Termo de Homologação do PE 102/2020 | XXX | |
| 13 | Justificativa para Repetição da Licitação | XXX | |
| 14 | Despacho da Autoridade Competente | XXX | |
| 15 | Minuta do Edital. | 4./11.1 | |
| 16 | ANEXO I – Termo de Referência. | 4./7. | |
| 17 | ANEXO II – Modelo de atestado de Qualificação Técnica. | XXX | |
| 18 | ANEXO III – Modelo de Proposta de preços. | XXX | |
| 19 | ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica | XXX | |
| 20 | ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato. | 11. | |

Rio de Janeiro, RJ, 07 de abril de 2021.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC
Chefe da Seção de Licitações do HCE



LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU - AQUISIÇÃO DE BENS



Processo Administrativo nº: 58/2021.

Pregão Eletrônico nº: 49/2021.

Número Único do Processo (NUP): 64574.013585/2021-49

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

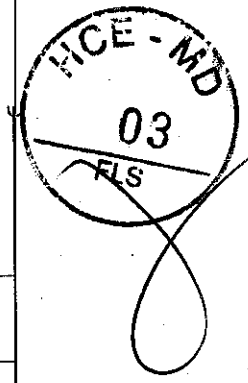
N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

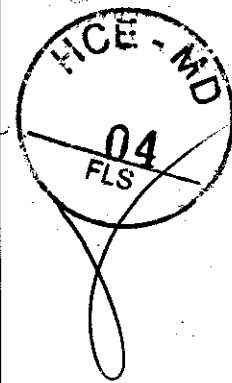
Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

| | | |
|------|--|------|
| 1. | eletrônico, nos termos da GN-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento." | S |
| 2. | Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? | S |
| 2.1. | O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? | N.A. |
| 3. | Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R\$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R\$100.000,00 para serviços de engenharia e obras. | S |

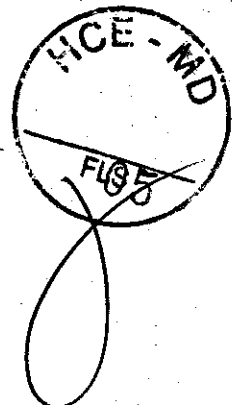


| | | |
|--------|---|------|
| | Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020) | |
| 3.1. | Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020? | S |
| 3.2. | A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020) | N.A. |
| 4. | Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93) | S |
| 4.1. | O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | S |
| 4.2. | Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 4.2.1. | Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU? | N.A. |
| 5. | Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? | N.A. |
| 5.1. | A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? | N.A. |
| 6. | Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º) | S |
| 7. | Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93) | S |
| 8. | 8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020). | S |
| 8.1. | A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014) | S |
| 8.2. | Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados? | S |
| 8.3. | Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014) | S |



| | | |
|-------|---|------|
| 9. | Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012? | N.A. |
| 10. | Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93) | S |
| 10.1. | Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.” | N.A. |
| 11. | Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 11.1. | Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | N.A. |

| ITEM | LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO | ESTADO S/N/N.A. |
|-------|---|-----------------|
| 12. | Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável. | S |
| 12.1. | Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019) | S |
| 13. | Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19) | S |
| 13.1. | No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019) | N.A. |
| 14. | Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93) | S |
| 15. | Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93) | N.A. |



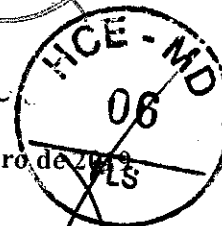
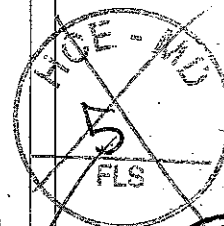
| | | |
|---------|--|------|
| 16. | Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19) | S |
| 17. | Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93) | S |
| 17.1. | Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 17.1.1. | Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo? | N.A. |
| 17.2. | A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão. | S |
| 17.3. | Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93) | N.A. |
| 18. | Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016) | S |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)

Visto
[assinatura]

12
Chefe da Subdivisão



Rio de Janeiro, RJ, 08 de outubro de 2019

Requisição Nº 00 / 2019- Oftalmologia

Do Chefe da Oftalmologia
Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Planejamento anual das atividades do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro/2020.

Anexo: Relação de materiais com 01 folha

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender as necessidades desta Unidade Gestora.
2. A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no **PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO/2020**, revisado e aprovado pela Diretoria de Saúde.
3. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais e cirurgias.
4. Informo-vos que a Comissão de Parecer / Equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares:

| Posto | Nome de Guerra | Nome Completo | CPF |
|--------|-----------------|----------------------------------|----------------|
| Cap | LUCIANA BARBOSA | LUCIANA BARBOSA FABIANO DA SILVA | 113.971.677-85 |
| 1º Ten | ALINE BARREIRA | ALINE COSTAL GOMES BARREIRA | 107.271.367-55 |
| 1º Ten | VIRGÍNIA | VIRGINIA SERRA LAGE | 059.063.377-50 |

ADRIENE CRISTINA BONFIM CARDOSO - MAJ

Chefe da Oftalmologia
CPF 983.347.007-68

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 09 de outubro de 2019.

[assinatura]
Chefe da Divisão Técnica do HCE

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o Ch Div Tec.
Seja encaminhado ao OD.

Em 09 de Out de 2019.

[assinatura]
Fiscal Administrativo do HCE

ORDENADOR DE DESPESAS

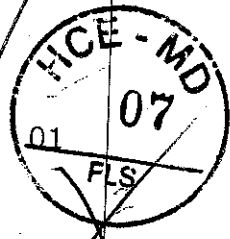
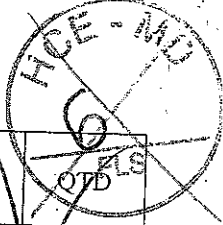
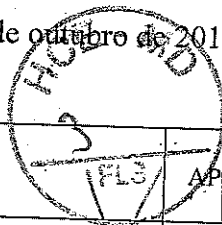
- () Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
 - () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24 Inc I e II) ou inexigibilidade de licitação.
 - () Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
 - () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
 - () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.
1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 _____ NC _____ de _____ / 20 _____ - UG 16_322 - ND
3. Publique-se.

Em 09 de Out de 2019.

Ordenador de Despesas do HCE

[assinatura]
BENIGNO RAMOS VALENTIM
Coronel Intendente
MD-EB 014683983-2
Ordenador de Despesas

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | FLS | APRES | OTD |
|----------|--------|--|-----|-------|-----|
| 01 78 | 304930 | OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO, TIPO LUZ CAMPO ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FONTE LÂMPADA HALÓGENA 6V/10W, DISTÂNCIA PUPILAR DIST. PUPILAR AJUSTÁVEL 54/74MM, COR FILTROS FILTRO AZUL E RED FREE, COMPONENTES DEPRESSOR ESCLERAL, ADICIONAIS FUNDO OLHO PUPILA MÍNIMO 2MM, COMPONENTES OUTROS MALA P/ACONDICIONAMENTO | | UND | 01 |
| 02 26 | 306533 | PAQUÍMETRO - USO MÉDICO, TIPO PROBE DE 65 MHZ, RANGE DE 300 A 999MICRAS, MODELO PORTÁTIL, AJUSTE VELOCIDADE E SOM, CONTROLE GANHO, ADICIONAIS IMPRESSORA, ACURÁCIA DE +/- 5MICRAS, ANÁLISE DIGITAL, RESOLUÇÃO +/- 1MICRA, CORREÇÃO P/CÁLCULO OIP, VOLTAGEM 100-240VAC, POTÊNCIA REQUERIDA 120VA, FREQUÊNCIA 47/63, DIMENSÕES APROXIM. 25,6CM X 25,5CM X 6,3MM | | UND | 01 |
| 03 01 | 389798 | MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MOVIMENTO ELEVÇÃO TRENDELEMBURG, ENCOSTO CABEÇA ESCAMOTEÁVEL, SUPORTE LATERAL SUPORTE SORO, SUPORTE CILINDRO BATERIA RECARR., TIPO FIXAÇÃO FREIO MÚLTIPLO, COMANDO MOVIMENTO CONTROLE REMOTO E MANUAL, APLICAÇÃO P/OFTALMOLOGIA, ALTURA ALTURA MÍNIMA 60CM MÁXIMA 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE ESCAMOTEÁVEL C/TRAVA, APOIO BRAÇO CIRURGIÃO, OUTROS COMPONENTES 3 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS | | UND | 01 |
| 04 99 | 462148 | MESA CLÍNICA, MATERIAL AÇO E TAMPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO CERCA DE 55 X 50, ALTURA REGULÁVEL CERCA DE 60 A 95, TIPO ELÉTRICA, BIVOLT, P/EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, COMPOSIÇÃO ADICIONAL C/ RODÍZIOS | | UND | 02 |



Alexandro Oliveira e Silva
 Coronel
 Nº-ES 00271534
 Fiscal Administrativo

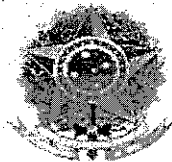
Carolina Leite Paes
 SMM
 Nº-ES 00271534
 Fiscal Administrativo

ADRIENE CRISTINA BONFIM CARDOSO - MAJ
 Chefe da Oftalmologia
 CPF 983 347.007-68

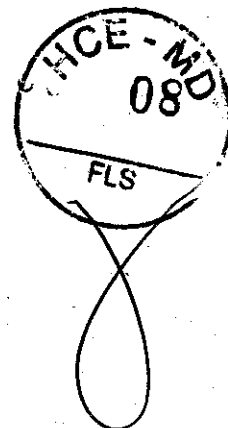
PA 58/2021

PE 43/2021

64574.008681/2021-75



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 48-Oftalmo/Div Tec/Div_Tec
EB: 64574.008681/2021-75

Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 2021.

Do Chefe da Oftalmologia do HCE
Ao Sr Chefe da Subdivisão de Medicina do HCE
Assunto: Pregão 102/2020

1. Solicito-vos que seja realizado novo procedimento licitatório para itens que foram fracassados no pregão da oftalmologia de material permanente (Contratos de Objetivos), Pregão 102/2020.

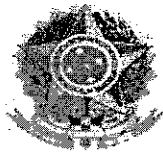
2. Informo-vos os itens relacionados:

Item 2 - Paquímetro

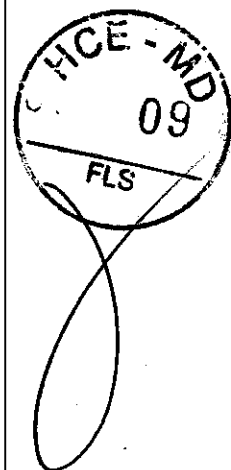
Item 4 - Mesa Clínica

ADRIENE CRISTINA BONFIM CARDOSO - Maj
Chefe da Oftalmologia do HCE

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 221-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm
EB: 64574.009096/2021-92

Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2021.

Do Chefe Licitações

Ao Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa


Assunto: Repetição do Pregão Eletrônico nº 102/2020.

Anexo: TR_PE_102_2020

1. Versa o presente expediente sobre repetição do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2020, que trata da aquisição de materiais permanentes para Clínica de Oftalmologia do HCE (PAASSEX).

2. Encaminho o Termo de Referência em anexo para que seja refeita a pesquisa de preços dos itens 2 e 4 do Pregão Eletrônico nº 102/2020, que trata da aquisição de material permanente para Clínica de Oftalmologia do HCE, com a maior brevidade possível, tendo em vista que os referidos itens restaram fracassados.

3. Diante do exposto, solicito ainda que seja concedida ampla participação no novo Termo de Referência.

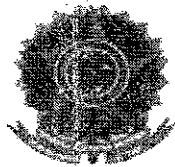

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC
Chefe Licitações

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

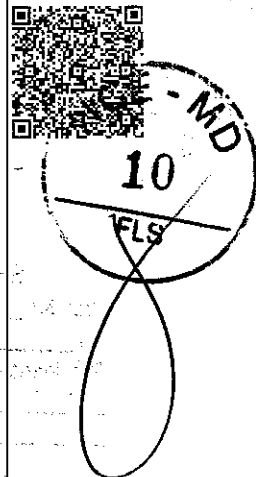
SD Almeida Santos

35/03/2021

Recb.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**



**DIEx nº 76-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.010829/2021-31**

Rio de Janeiro, RJ, 26 de março de 2021.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Repetição do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - OFTALMOLOGIA

Anexos: 1) Mapa Comparativo - OFTALMOLOGIA_(082019); e

2) TERMO_DE_REFERÊNCIA__-(REPETIÇÃO).

1. Versa o presente expediente sobre repetição do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2020 - OFTALMOLOGIA, que trata da aquisição de materiais permanentes para atender o Planejamento anual das atividades do sistema de saúde do Exército (PAASSEX).

2. Remeto-vos a documentação em anexo, referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2020, com os devidos ajustes solicitados, Para que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

MARIO PICCAGLIA NETO - Maj
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. OBJETO: Material permanente para a Oftalmologia

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10 a 16 de Mar/21

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

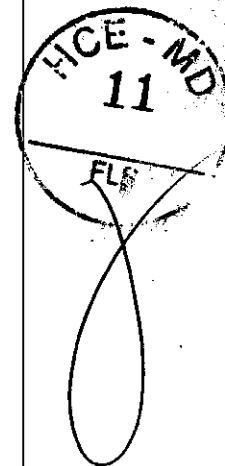
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 6º da IN 73/2020-SLTI/MPOG:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);



| Item | Objeto | Und | Qtde | Contratant e (Nome/ UASG) | Empenho / Licitação | Preço Unit. (em R\$) |
|------|--|------|------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| 1 | Paquímetro - uso médico, tipo probe de 65 mhz, range de 300 a 999micras, modelo portátil, ajuste velocidade e som, controle ganho, adicionais impressora, acurácia de +/- 5micras, análise digital, resolução +/- 1micra, correção p/cálculo oip, voltagem 100-2409 vac, potência requerida 120va, frequência 47/63, dimensões aproxim. 25,6cm x 25,5cm x 6,3mm. | UNID | 25 | 120626 | Pregão | 159,75 |
| | | | | 153080 | | 21.000,00 |
| | | | | 155913 | | 21.625,00 |
| 2 | Mesa Clínica, Material Aço E Tampo Madeira, Tratamento Superficial Pintura Eletrostática, Comprimento Cerca De 55 X 50, Altura Regulável Cerca De 60 A 95, Tipo Elétrica, Bivolt, P/ Equipamentos Eletromédicos, Composição Adicional C/ Rodízios. | UNID | 25 | 160351 | Pregão | 2.500,00 |
| | | | | 927152 | | 3.673,81 |
| | | | | 160166 | | 3.900,00 |

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

| ITEM | CATMAT | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do orçamento/cotação | Preço Unit. (em R\$) |
|------|-------------------------|---|---------------------------|----------------------|
| 1 | Paquímetro - uso médico | AXIS Tecnologia – CNPJ: 24.905.567/0001-75 | 16/03/2021 | 28.900,00 |
| | | MN Comércio – CNPJ: 29.963.808/0001-56 | 16/03/2021 | 69.980,00 |
| 2 | Mesa Clínica | AXIS Tecnologia – CNPJ: 24.905.567/0001-75 | 16/03/2021 | 3.500,00 |
| | | MN Comércio – CNPJ: 29.963.808/0001-56 | 16/03/2021 | 7.980,00 |

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I, II e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

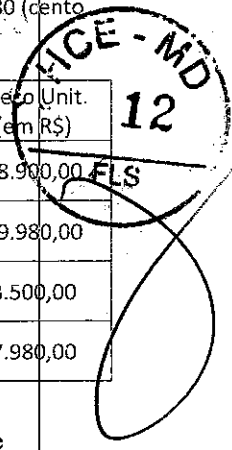
| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Valor Total de Referência | R\$ 43.997,77 |
|----------------------------------|----------------------|

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 10 (dez) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de Março de 2021.


MARLLON LOPES DA SILVA – 3º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA


MARIO PACCAGLIA NETO – MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



01

BRASIL | **Painel de Preços** | **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** | **MATERIAIS** | ACESSIBILIDADE | ALTO-CONTRASTE | AMPLA-LEITURE
 Versão atualizada em 06/04/2021

Nome do Material (PDM) | Unidade de Fornecimento... | ID_SPC | 1625527 de 1625525
PAQUÍMETRO - US... | **UNIDADE**
MÉDIA
R\$ 14.261,58
MEDIANA
R\$ 21.000,00
MEJOR PREÇO
R\$ 159,75

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

| Opções | Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | USG - Unidade Gestora | Data de Compra |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|---|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 01026/2020 | 00154 | Pregão | 449937 | PAQUÍMETRO - USO MÉDICO | UNIDADE | 2 | R\$ 159,75 | MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI | COMANDO DA AERONAUTICA | 120626 - GRUPEMTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA | 25/01/2021 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00671/2019 | 00007 | Pregão | 355502 | PAQUÍMETRO - USO MÉDICO | UNIDADE | 2 | R\$ 21.000,00 | AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | 129080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | 06/04/2020 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00215/2020 | 00019 | Pregão | 355502 | PAQUÍMETRO - USO MÉDICO | UNIDADE | 2 | R\$ 21.625,00 | OPT-VISION COMERCIO & SERVICOS EIRELI | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNIANI DE S THIAGO | 26/01/2021 |

ORDENAR: Valor Unitário

PT 1125 11/25 19/03/2021
 13
 FLS
 OFICINA - MD

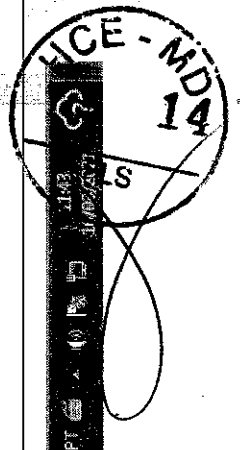
02

BRASIL | **Painel de Preços** | MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Você está em: **MATERIAIS** | Abastecido em: 05/02/2021
 AGENCIADORA: AUTO.COM.PRIME | MERA.DI.EITE

Código Material/Serviço: 74 de-187879 | Unidade de Fornecimento: UNIDADE | Norma do Material (PCN): MESA CLINICA | IN. SEQ: 1005366 de 1855633
 MÉDIA: **R\$ 3.357,94** | MEDIANA: **R\$ 3.673,81** | MENOR PREÇO: **R\$ 2.500**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

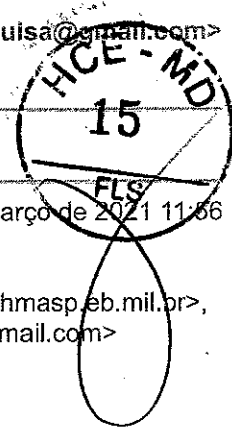
| Opções | Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CASIMAT | Descrição do Item | Entidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Orgão | UORG - Unidade Gestora | Data da Compra |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|------------|-------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|----------------|--|--------------------------|---|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00020/2020 | 00069 | Pregão | 452148 | MESA CLINICA | UNIDADE | 2 | R\$ 2.500,00 | ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160351 - HOSPITAL DE GUARANIÇAO DE PORTO VELHO-MEX/RO | 06/01/2021 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00097/2020 | 00003 | Pregão | 399804 | MESA CLINICA | UNIDADE | 2 | R\$ 3.673,81 | ALFA BRAZIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PARA HABITACAO LTDA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE | 15/07/2020 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00010/2020 | 00067 | Pregão | 415927 | MESA CLINICA | UNIDADE | 58 | R\$ 3.900,00 | MEA MODUL LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM | 07/10/2020 |



PT 11/02/21



Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

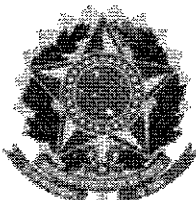
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (OFTALMOLOGIA)**

Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

16 de março de 2021 11:56

Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

Cco: comercial@gigante.com.br, ribeirml@terra.com.br, axis@axistm.com.br, renato@axistm.com.br, licitacao@optivisionbrasil.com.br, Evelyn Silva <contatomn@mnoftalmologia.com.br>, cotacao <cotacao@hmasp.eb.mil.br>, Faturamento <faturamento@hmapa.eb.mil.br>, auditoriahmapa@gmail.com, HMAR 7a RM <hmar.7rm@gmail.com>

**EXÉRCITO BRASILEIRO****HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO / BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Solicito-vos orçamento do material em anexo, visando futuras aquisições.

Informo-vos que o orçamento tem que nos ser remetido até o dia de **22 Março de 2021**. O envio das propostas, posterior à data informada não permitirá a inclusão de seus valores no processo licitatório e conseqüentemente, poderá inviabilizar a aquisição de itens.

Informo-vos ainda que a proposta tem que ser remetida em papel timbrado, assinada pelo responsável por cotações, contendo razão social e CNPJ.

Caso o anexo possua lotes, será utilizado o critério de adjudicação menor preço por lote, sendo eleita vencedora neste conjunto de itens a empresa que apresentar o menor preço global, sendo obrigatória a cotação de preços para todos estes itens dentro do grupo/lote.

Atenciosamente

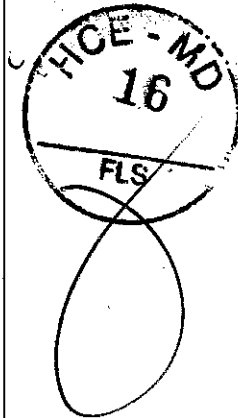
3º SARGENTO MARLLON

Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado do HCE

Maiores informações: Comparecer a Divisão Administrativa do HCE ou ligar para: (21) 3891-7459

EMAILS.xlsx

10K





Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (OFTALMOLOGIA)**

Renato Beato - AXIS <renato@axistm.com.br>
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>
Cc: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

16 de março de 2021 15:18

Prezado Sgto. Marllon, boa tarde!

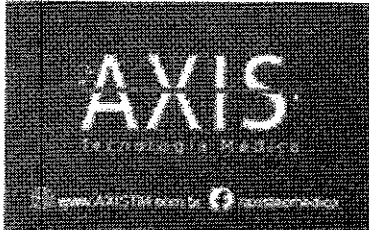
Segue cotação de preços para os itens solicitados.

Informo que a nossa empresa possui ATA que permite adesão para o item 01 - Paquímetro com as mesmas características no valor de R\$ 21.000,00 e como nós temos uma unidade podemos aceitar a adesão caso os Srs. tenham interesse nesse mesmo valor.

Segue em anexo cópia da referida ata.

Agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição.

aTT.

**Renato Beato**

Comercial e Marketing | axistm.com.br

+55 19 2181-7999 | +55 19 99199-3838

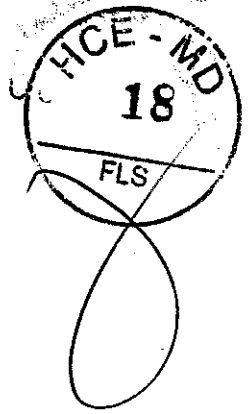
Rua Dr. Costa Machado, 573 Cj. 51 e 52 - Centro
São José do Rio Pardo, SP - CEP 13720-000

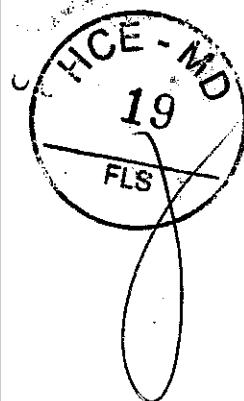
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos **EMAILS.xlsx**
10K

 **SEI_SEDE - 6185846 - Ata de Registro de Preços - SEI.pdf**
172K

 **Proposta 2021.1500 - C1 - Hospital Central do Exército RJ.pdf**
194K





AO

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270.

Telefone: (21) 3891-7459

e-mail: hcepesquisa@gmail.com

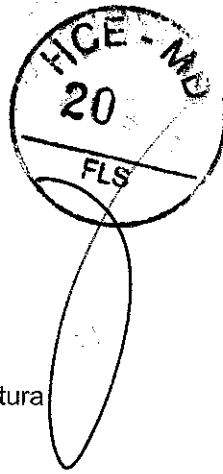
REF. REQUISIÇÃO 08/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|----------------------------|--|
| Razão Social | AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. ME. |
| Endereço | Rua Dr. Costa Machado, 573 – Cj 51 E 52 - Centro – São José do Rio Pardo – SP CEP 13.720-000 – Fone +55 (19) 2181-7999 / Cel. 19-9-9199-3838 e-mail: axis@axistm.com.br |
| ID | CNPJ 24.905.567/0001 - 75 INCR. ESTADUAL 646.069.737.111 I.M. 13.023 |
| Dados Bancários | Banco do Brasil - 001 - AGÊNCIA: 0066 - 3 - C.CORRENTE: 29.372 - 5 |
| Representante Legal | Luís Augusto Perdão Teixeira - CPF 299.044.958-23 RG 326011523 - Casado Empresário - Domiciliado a Rua dos Paulistas, 84 - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13.720-000. |

Pela presente, apresenta proposta de preços para o **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO** para fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares de acordo com as exigências e características abaixo:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total R\$ |
|--------------------------------|------|-------|---|--------------------------------------|-------------|---|
| 01 | 01 | Unid | PAQUÍMETRO: USO MÉDICO, TIPO PROBE DE 65 MHZ RANGE DE 300 A 999MICRAS, MODELO PORTÁTIL, AJUSTE VELOCIDADE E SOM, CONTROLE GANHO, ADICIONAIS: IMPRESSORA, ACURÁCIA DE +/- 5 MICRAS, ANÁLISE DIGITAL, RESOLUÇÃO +/- 1MICRA, CORREÇÃO P/CÁLCULO OIP, VOLTAGEM 100-240VAC, POTÊNCIA REQUERIDA 120VA, FREQUÊNCIA 47/63, DIMENSÕES APROXIM. 25,6CM X 25,5CM X 6,3MM MARCA: ACCUTOME – MODELO: ACCUPACH VI FABRICANTE: ACCUTOME INC. - EUA | ACCUTOME MODELO ACCUPACH VI | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 02 | 02 | Unid | MESA CLÍNICA, MATERIAL AÇO E TAMPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO CERCA DE 55 X 50, ALTURA REGULÁVEL CERCA DE 60 A 95, TIPO ELÉTRICA, BIVOLT, P/ EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, COMPOSIÇÃO ADICIONAL C/ RODÍZIOS MARCA: GIGANTE – MODELO: STILO FABRICANTE: GIGANTE RN - BRASIL | GIGANTE | 3.500,00 | 7.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais) |



CONDIÇÕES GERAIS:

Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, conforme edital.

Prazo de entrega: 30 dias, conforme edital.

Prazo de garantia: 12 meses.

Prazo de Pagamento: 60 dias, conforme edital.

Declaramos ainda que aceitamos as demais condições previstas no Edital do pregão em referência.

São José do Rio Pardo, SP, 16 de Março de 2021.

Luís Augusto Perdão Teixeira
Diretor
RG 32.691.795-0
CPF 299.044.958-23

24.905.567/0001-75

AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.

Rua Dr. Costa Machado, 573
Centro - CEP 13.720-000
São José do Rio Pardo - SP



Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (OFTALMOLOGIA)

Evelyn Silva <contatomn@mnoftalmologia.com.br>
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

16 de março de 2021 12:44

Bom dia!

Prezado 3º sgt. Marllon,

Agradecemos o contato, segue em anexo proposta de cotação solicitada.

No aguardo.

favor confirmar o recebimento deste e-mail

Att.

Ricardo Gomes

MN Comércio de Material Ótico Ltda

Tel (21)2548-5397 / 2255-0824

CNPJ:29.963.808/0001-56

www.mnoftalmologia.com.br

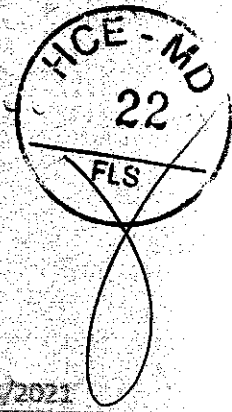
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação HCE.pdf**
383K



MN Comércio de Material Ótico Ltda

C.G.C. 29.963.808/0001-55 - INSC. MUN. 00.426.229 - INSC. EST. 81.419.191
R. Barata Ribeiro, 391/ 706 à 708 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22040-000
PABX (21) 2548-5397 - 2255-0824 Fax: (21) 2547-3794
SITE: www.mnoftalmologia.com.br Email: contatomn@mnoftalmologia.com.br



COTAÇÃO

DATA: 16/09/2021

| CLIENTE: EXERCITO BRASILEIRO // HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO - HCE // BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO | | | | | |
|--|---|--------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------|
| CONTATO: 3º SGT. MARLON - AUX. DA SECÃO DE PLANEJ. E PESQ. DE MERCADO | | | TEL.: (21) 3891-7459 | | |
| ENDEREÇO: R. FRANCISCO MANUEL, 126 | | | | | |
| BAIRRO: CENTRO | | CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ | | CEP: 20.913-270 | |
| VALIDO ATÉ: 60 DIAS | | CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EMPENHO | | PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. | APRES. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | PAQUÍMETRO - portátil, modelo: SP-300, anvisa: 80102511543, medição rápida e precisa, impressora acoplada, marca: Tomey - Japão | 01 | UNID. | R\$ 69.980,00 | R\$ 69.980,00 |
| 2 | MESA ELÉTRICA - bivol, com tampo fórmica, c/ coluna central, c/ rodízios, carga até 50kg, marca: X. Indústria Ltda | 02 | UNID. | R\$ 7.980,00 | R\$ 15.960,00 |
| OBS.: DICA E ANVISA ATUALIZADOS | | | | FRETE: | CIF |
| | | | | TOTAL: | R\$ 85.940,00 |

Dados Bancários: Banco Itaú, ag.: 6005 C/C.: 01180-1. Classificação da nossa Empresa: EP9

MN COMÉRCIO DE MATERIAL ÓTICO LTDA
RICARDO GOMES PEREIRA - CPF: 657.801.727-00

| ITEM CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | ABRES QTD | Preço Unitário | Preço Público | Preço Público | Preço Público | ANEX | MIN. COMISSÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---|-----------|----------------|---------------|---------------|---------------|-----------|---------------|----------------------|-------------|
| OPTALMOLOGIA (Requisição 08/2019 de 08 out 2019) | | | | | | | | | | |
| 1 | 306533 PAQUÍMETRO - USO MÉDICO, TIPO PROBE DE 65 MHZ, RANGE DE 300 A 999 MICRAS, MODELO PORTÁTIL, AJUSTE VELOCIDADE E SOM, CONTROLE GANHO, ADICIONAIS IMPRESSORA, ACURÁCIA DE +/- 5 MICRAS, ANÁLISE DIGITAL, RESOLUÇÃO +/- 1 MICRA, CORREÇÃO P/ CÁLCULO OIP, VOLTAGEM 100-240VAC, POTÊNCIA REQUERIDA 120VA, FREQUÊNCIA 47/63, DIMENSÕES APROXIM. 25,6CM X 25,5CM X 6,3MM | UND 1 | 159,75 | 21.000,00 | 21.625,00 | 28.900,00 | 69.980,00 | 35.376,25 | 35.376,25 | |
| 2 | 462148 MESA CLÍNICA, MATERIAL AÇO E TAMPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO CERCA DE 55 X 50, ALTURA REGULÁVEL CERCA DE 60 A 95, TIPO ELÉTRICA, BIVOLT, P/ EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, COMPOSIÇÃO ADICIONAL C/ RODÍZIOS | UND 2 | 2.500,00 | 3.673,81 | 3.900,00 | 3.500,00 | 7.980,00 | 4.310,76 | 8.621,52 | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | | | | R\$ 43.997,77 | |

Obs1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o inciso I, III e IV da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs2.: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, disponibiliza de forma amigável, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet, com o objetivo de auxiliar os gestores públicos na tomada de decisões acerca dos processos de compra, dar transparência aos preços praticados pela Administração e estimular o controle social. Sua utilização está amparada no Art 6º, inciso I da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs3.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA, para os orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 5º da IN SLTI / MPOG 73/2020.

Obs. 4: Os valores sublinhados não constam na média para obtenção de referência, por, no entendimento desta administração, estarem discrepantes.

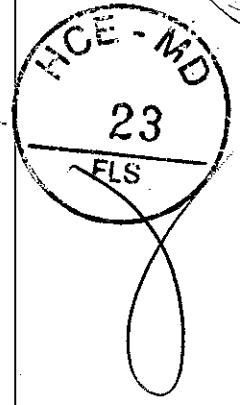
Rio de Janeiro, 17 de Março de 2021

PESQUISADO POR:

MARLLON LOPES DA SILVA - 3º SGT
AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

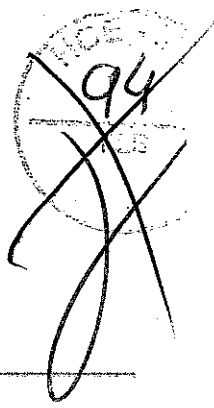
Mário Piccaglianetto
MARIO PICCAGLIANETTO - MAJ

CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



PARECER n. 00868/2020/NUCJUR/E-CJ/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64574.018364/2020-86

INTERESSADOS: HCE - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

EMENTA: ADMINISTRATIVO DIREITO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo oriundo do Hospital Geral do Exército, cujo objeto é a análise do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2020 - HCE, para a eventual aquisição de material permanente para o setor de oftalmologia, com valor total estimado de R\$110.507,32.

2. Os autos disponibilizados no SAPIENS encontram-se instruídos com os seguintes documentos relevantes para a presente análise:

- o Termo de autuação, fl. 01;
- o Requisição nº 08/2019 – Oftalmologia, fls. 02/03;
- o Pesquisa de preços, fls. 4/33;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 34/35;
- o Quadro da IRP, fls. 36/38;
- o Nota Explicativa da IRP, fl. 39;
- o Termo de abertura, fl. 40;
- o Despacho de autorização do OD e designação do Pregoeiro, fl. 41;
- o Justificativa, fl. 42;
- o Declaração de Disponibilidade Orçamentária, fl. 48;
- o Minuta do edital, fls. 49/66;
- o Anexo I - Termo de Referência, fls. 67/84;
- o Anexo II – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica, fl. 85;
- o Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, fl. 85;
- o Anexo IV – Modelo do Termo de Contrato, fls. 87/90;
- o Ofício de encaminhamento dos autos para análise jurídica, fls. 91/93.

3. É o relatório, EM SÍNTESE. Passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

4. Cabe informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Logo, não cabe a esta Consultoria analisar se o valor de referência está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas e a característica dos serviços efetivamente correspondem às estritas necessidades do órgão assessorado.

5. Em que pese tais observações, serão lançadas sugestões, com o objetivo de ajustar o edital e anexos, ao disposto na legislação, à lista de verificação e modelos de editais, contratos e termos de referência disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

6. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Do parcelamento

7. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93. Não o sendo possível, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, em conformidade com a Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União.

8. No caso específico dos autos, segundo o item 1.2 do edital, a licitação será dividida em itens, fazendo, pois, o art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2.4 Da participação no certame

9. O art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. No caso sob exame, entretanto, os valores dos itens não ultrapassam a quantia de R\$ 80.000,00, mas o edital prevê a participação ampla de interessados. Não há justificativa do órgão assessorado dos autos para a previsão de participação ampla. **Recomenda-se verificar.**

2.5 Da adequação da modalidade licitatória eleita. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços

11. Na hipótese dos autos, pretende-se a aquisição de material permanente para o setor de oftalmologia do órgão, os quais foram classificados pelo órgão consulente como "bens comuns", conforme se depreende do item 3 do Termo de Referência. Portanto, em sendo atestada a natureza comum do objeto pretendido, julga-se adequada a opção da contratação mediante pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/00, bem como do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

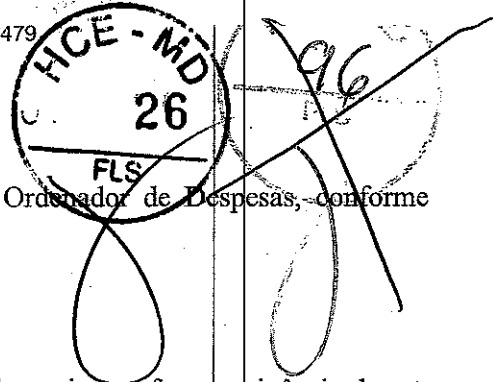
12. Importante ressaltar ainda que o Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu art. 3º, enumera, nos incisos I a IV, as situações nas quais o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado. Tais hipóteses são taxativas e demandam justificativas quanto a opção escolhida pela administração, consoante entendimento exposto no Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU.

13. No caso em análise, o órgão não justificou a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/13. Ademais, nos itens 01 a 03, existe previsão de apenas uma unidade por item. Sendo assim, a princípio, não deverá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços. **Recomenda-se providenciar as alterações cabíveis.**

2.6 Da instrução do processo

2.6.1 Da solicitação/requisição do objeto

14. Conforme relatório, o assessorado juntou o documento de solicitação/requisição do objeto elaborado pelo agente ou setor competente, consoante exigência exposta no Acórdão nº 254/2004- 2ª Câmara do TCU.



2.6.2 Autorização para abertura da licitação

15. Consta a autorização para abertura da licitação firmada pelo Ordenador de Despesas, conforme exigência do art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019.

2.6.3 Designação dos agentes competentes

16. Consta nos autos, os atos de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, conforme exigência do art. 8º, inciso VI, do Decreto 10.024/2019.

2.6.4 Previsão de recursos orçamentários

17. Consta nos autos, às fls. 42, declaração da existência de recursos orçamentários para a realização da despesa. Entretanto, o documento não está devidamente assinado pelo OD. **Recomenda-se colher** a assinatura do OD.

2.6.5 Da especificação e descrição do objeto

18. Na descrição do objeto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais a Administração. Tal atividade não se justifica a luz da pura escolha subjetiva do agente, ou seja, de acordo com as suas convicções ou preferências pessoais. O que condiciona a descrição do objeto é a necessidade administrativa.

19. No caso, como a especificação técnica foge das atribuições da CJU, com fulcro no art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, cabe o setor técnico aferir se as características especificadas para o objeto são demasiadamente genéricas, a ponto de não ser possível identificar com clareza qual o bem licitado. De outra sorte, também cabe ao assessorado evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado (como por exemplo: detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante).

2.6.5.1 Indicação de marca

20. Na presente hipótese, trata-se de licitação para aquisição de medicamentos. Segundo a Orientação Normativa nº 05, da CJU-SP, em regra, é vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas. No entanto, excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que haja justificativa técnica ou nas hipóteses de referência de qualidade.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA CJU/SP Nº 05

Deve a Administração detalhar o objeto da contratação, vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", cuja eficácia será comprovada pelo potencial fornecedor, de acordo com as condições definidas pela Administração.

21. No caso dos autos, o assessorado não indicou marcas.

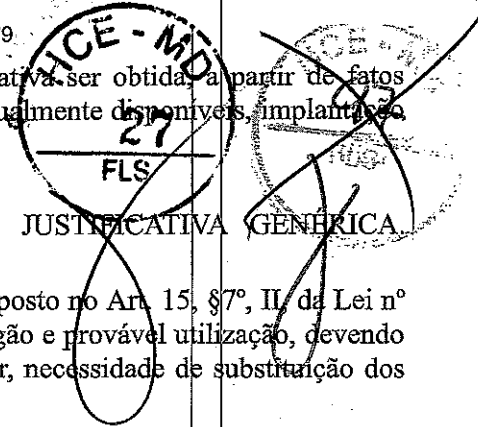
2.6.6 Da justificativa quanto à necessidade e à pertinência da contratação

22. A justificativa quanto à necessidade e pertinência da contratação consta nos autos, satisfazendo, pois, a exigência do art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

2.6.7 Da justificativa quanto ao quantitativo

23. À luz da Orientação Normativa nº 52/2009 da CJU/MG, in verbis, no caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem

adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).



LICITAÇÃO. DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA GÊNÉRICA IMPOSSIBILIDADE.

I - No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex. consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc);

(...)

24 No caso dos autos, o quantitativo requerido também foi justificado pelo órgão, que levou em conta a necessidade do setor de oftalmologia do HGE.

2.7 Da pesquisa de preços

2.7.1 Aspectos gerais

25. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor real dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

27. Antes ainda convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte deste CJU/MG, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desleais.

2.7.2 Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos. Prioridade de Preço

28. Para a formação do preço de referência do presente certame, o assessorado utilizou o Painel de Preços e pesquisa com fornecedores, fontes de pesquisa que se enquadram nos incisos I e IV do art. 5º

29. Por fim, reforça-se que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela e-CJU Aquisições, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

2.8 Do Termo de Referência

30. O termo de referência constitui documento inaugural da contratação, contendo as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019.

31. No caso em análise, o assessorado seguiu, em geral, a minuta padrão da Advocacia Geral da União, motivo pelo qual opina-se pela sua aprovação.

2.8.1 Da aprovação motivada do Termo de Referência

32. O termo de referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 14º, inc. II do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.9 Análise das Minutas

2.9.1 Da minuta do edital

33. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, III e IV, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993. No presente caso, a minuta de edital foi juntada aos autos, correspondendo a modelo padrão da Advocacia Geral da União, motivo pelo qual opina-se por sua aprovação.

2.9.2 Da minuta do Termo de Contrato

34. A minuta do Termo de Contrato foi juntada aos autos e segue o modelo padrão adotado pela Advocacia Geral da União.

2.10 Da publicidade

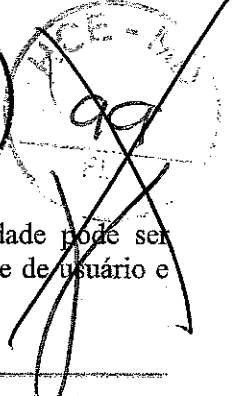
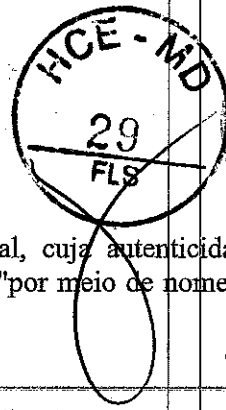
35. Para fins de publicidade, considerando o teor do art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, **recomenda-se o cumprimento do art. 20, do Decreto nº 10.024/2019, razão pela qual a convocação dos interessados deve ser realizada por meio de publicação de aviso no DOU e em site eletrônico oficial.**

3- CONCLUSÃO

36. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajusté, pela viabilidade jurídica da presente contratação, condicionada à observância das recomendações feitas nos parágrafos 10, 13, 17 e 35 deste parecer.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020

FLAVIA GUALTIERI DE CARVALHO
ADVOGADA DA UNIÃO



(Assinatura digital dispensada por tratar-se de documento nato digital, cuja autenticidade pode ser comprovada por ter sido produzido mediante acesso ao sistema de processo eletrônico "por meio de nome de usuário e senha" (art. 6º, § 1º do Decreto 8.539/2015).

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64574018364202086 e da chave de acesso c19c0892